



LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“ALTERA OS NÍVEIS CONSTANTES NOS ANEXOS V, VI, VII E X DA LEI COMPLEMENTAR 003/2002, AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiã - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os níveis constantes nos anexos, V, VI, VII e X da Lei Complementar nº 003/2002, que passarão a ser classificados como níveis 1 e 2, e fica excluído o anexo VIII da Lei Complementar nº 003/2002.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de Professor II (Pedagogia) existente no Anexo V, da Lei Complementar nº 003/2002, de 16 (dezesesseis) vagas para 20 (vinte) vagas.

Art. 3º. Fica criado no grupo ocupacional docente, o cargo de provimento efetivo de Professor II (Língua Inglesa) com 01 (uma) vaga, cargo de provimento efetivo de Professor II (Artes), com 01 (uma) vaga, e cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, com 01 (uma) vaga.

Art. 4º. Fica criado no grupo de apoio técnico pedagógico o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com 05 (cinco) vagas.

Art. 5º. Em decorrência das alterações realizadas por esta Lei, os anexos V, VI, VII e IX.I da Lei Complementar nº 003/2002, respectivamente, passarão a vigorar com as alterações constantes nos anexos I, II, III e IV desta Lei.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 6º. Em decorrência das alterações realizadas por esta Lei, e pela Lei nº 663/21, o anexo V passará a vigorar como anexo X.I da Lei Complementar nº 003/2002, e os anexos VI e VII, passarão a vigorar respectivamente como anexo IV.I e IV.II.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda





ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO: DOCENTE

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor II	20	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área de Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, com registro no MEC.
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Professor II – Educação Física	02	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área de Educação Física, com registro no MEC.
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Professor II - Língua Inglesa	01	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área de Língua Inglesa, com registro no MEC.
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Professor II - Artes	01	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área de Artes, com registro no MEC.
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Professor II - Educação Especial	01	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, com registro no MEC





		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
--	--	---	---

ANEXO II

GRUPO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

GRUPO: APOIO TÉCNICO – PEDAGÓGICO

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Supervisor Escolar	01	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, nas áreas de supervisão escolar ou equivalente a essas áreas, com registro no MEC;
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Orientador Educacional	01	1	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, nas áreas de orientação educacional ou equivalente a essas áreas, com registro no MEC;
		2	Habilitação – Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação, em nível de Pós Graduação ou Mestrado, com registro no MEC.
Auxiliar Educacional	05	1	Cursando Licenciatura de Pedagogia, em curso com registro no MEC;
		2	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura de Pedagogia, com registro no MEC;

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

GRUPO: APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico Educacional	01	1	Habilitação obtida no ensino médio, com adicional de 120 (cento e vinte) horas/aula





			de curso na área de informática comprovado mediante apresentação de certificado.
		2	Habilitação obtida no ensino superior na área de informática, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena com registro no MEC.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL DO QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO

GRUPO: DOCENTE E APOIO TÉCNICO – PEDAGÓGICO

CARGOS: PROFESSOR, ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Cargo	Nível	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor - II	1	4.913,82	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	6.132,07	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
Supervisor Escolar	1	4.913,82	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	6.132,07	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
Orientador Educacional	1	4.913,82	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	6.132,07	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
Professor II - Educação Especial	1	4.913,82	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	6.132,07	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
Auxiliar Educacional	1	1.842,69	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	2.119,09	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%

ANEXO V

TABELA SALARIAL DO QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO

GRUPO: APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Cargo	Nível	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnico Educacional	1	3.066,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
	2	4.029,97	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%





ANEXO VI
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência e coordenação de atividades para Alunos de Educação Especial

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do (s) professor (es) regente (s) para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades propostas;
- Participar do conselho de classe;
- Participar com o (s) professor (es) regente (s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
- Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, atendendo a demanda dos alunos da Educação Especial da (s) unidade (s) escolar (es) da Rede Municipal de Ensino;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Auxiliar o (s) professor (es) regente (s) no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;
- Auxiliar o (s) professor (es) regente (s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola;
- Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
- Elaborar em conjunto com a coordenação pedagógica, profissional responsável pela Sala do AEE, familiares e professor (es), o Plano de Ensino Individual (PEI), em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;





- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

- Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Habilitação obtida no ensino superior, com curso de Licenciatura em Educação Especial, ou Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial.

JORNADA DE TRABALHO

- 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), ou 40 (quarenta) horas semanais.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Concurso Público de provas e títulos.





ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO – PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar em todas as necessidades do sistema educacional municipal, em especial no acompanhamento dos alunos de educação especial.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participar de formação profissional oferecida pelo Município;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar de Atividades Complementares dos professores da unidade escolar;
- Ajudar no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor e/ou direção/coordenação pedagógica em relação ao atendimento em tempo integral;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Zelar pelos espaços educativos/organização;
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como nas substituições rápidas, de até no máximo uma hora aula, em que o professor precise se ausentar (saída para o banheiro, atender pai de aluno, receber informações da direção e similares);
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;
- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar à direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em qualquer ambiente da escola e seus arredores;
- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações,





laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas etapas e modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, bem como no transporte escolar como monitor, quando necessário.

- Ministrar medicamentos aos alunos somente com autorização dos pais ou responsável, seguindo prescrição médica e regramento previsto no Plano Político Pedagógico da unidade escolar;
- Prestar primeiros socorros em conformidade com as orientações técnicas, informando o superior imediato da ocorrência;
- Comunicar aos pais os acontecimentos do dia, com preenchimento na planilha (quando houver) ou na agenda;
- Consultar o protocolo de procedimentos disponíveis no Regulamento Escolar e/ou Manual Escolar (quando houver);
- Repassar informações ao seu substituto ou responsáveis, quando ausentar-se de sua função ou ao término do período de suas funções;
- Cumprir o horário estabelecido pelo contrato de trabalho;
- Se esforçar ao máximo para o desempenho de sua função;
- Manter bom relacionamento com todos;
- Realizar demais atribuições que sejam compatíveis ao cargo, sendo flexível às mudanças;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Cursando licenciatura em pedagogia, em curso com registro no MEC.

JORNADA DE TRABALHO

- 20 (vinte), ou 40 (quarenta) horas semanais.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Concurso Público de provas e títulos.

